

INTRODUÇÃO AO DIREITO E AO PENSAMENTO JURÍDICO

(Turma B)

EXAME FINAL

Data: 14 de janeiro de 2020

Hora: 9h

Duração: 3h / tolerância de 10min

Docente: Miguel de Azevedo Moura

Grupo I

(8 valores) resposta obrigatória

O artigo 49.º, n.º 1, alínea f) do Código da Estrada estabelece a proibição de estacionar “*nas pistas de velocípedes, nos ilhéus direcionais, nas placas centrais das rotundas, nos passeios e demais locais destinados ao trânsito de peões*”.

No dia 14 de janeiro de 2020 entrou em vigor em Portugal a Portaria X que contém a seguinte disposição: “*A proibição de estacionamento fixada no artigo 49.º, n.º 1, alínea f) do Código da Estrada deve ser entendida como abrangendo motociclos e ciclomotores*”.

No mesmo dia, a associação Motard PT publica a seguinte declaração em todas as redes sociais em que participa:

“Caros motards, não vos preocupeis com esta Portaria. Podem continuar a estacionar livremente em cima dos passeios porque:

- (i) esta é uma prática que há muito tem sido implicitamente admitida por grande parte dos agentes policiais, existindo muito poucos casos de aplicações efetivas de coimas. Continuando a existir (a prática), a proibição torna-se ou mantém-se ineficaz;*
- (ii) em todo o caso, uma Portaria não pode interpretar normas do Código da Estrada que foi aprovado por um Decreto-Lei (n.º 114/94, de 3 de maio)”*

Comente a declaração da associação Motard PT.

Grupo II

(3 valores) *resposta obrigatória*

José e Catarina celebraram em julho de 2019 um contrato de prestação de serviços de consultoria ambiental. As Partes acordaram que o contrato teria a duração máxima de 3 anos. Suponha que, em janeiro de 2020, entra em vigor uma Lei que altera o Código Civil no sentido de fixar um limite máximo de duração de 2 anos para qualquer contrato de prestação de serviço. *Esta nova Lei vai afetar o contrato celebrado entre José e Catarina em julho de 2019? Porquê?*

Grupo III

(9 valores – 3 valores cada resposta)

Escolha e responda a três – e apenas TRÊS – dos seguintes pontos/tópicos

1. Descreva e analise criticamente o regime das fontes de Direito enunciado nos primeiros quatro artigos do Código Civil.
2. Comente o artigo 203.º da Constituição da República Portuguesa (“*Os tribunais são independentes e apenas estão sujeitos à lei*”) em face do disposto no artigo 8.º, n.º 3 do Código Civil (“*Nas decisões que proferir, o julgador terá em consideração todos os casos que mereçam tratamento análogo, a fim de obter uma interpretação e aplicação uniformes do direito*”).
3. Explique e distinga: “jurisprudência dos conceitos” e “jurisprudência dos interesses”. X
4. Comente: “...*(p)odemos concluir não ser a estadualidade uma nota decisivamente caracterizadora do direito. (...) Mas então subsiste uma pergunta: o que é que dá sentido de direito à ordem jurídica? É (...) uma dimensão normativa*”¹.
5. Distinga *Direito Público* de *Direito Privado* e analise a relevância teórico-prática desta distinção. /
6. Explique o regime da aplicação das leis no tempo fixado pelo artigo 12.º do Código Civil. /

Boa sorte!



¹ FERNANDO JOSÉ BRONZE, *Lições de Introdução ao Direito*, 2002, p. 148.